

ODE1074	256230	GM00867879	09/10/2013	583-5/00
MTX0738	256230	GM00869404	21/10/2013	556-8/00
OVL6827	256230	GM00869891	27/12/2013	554-1/02
MTK9980	256230	GM00862105	27/01/2014	736-6/02
ODF5087	256230	GM00853677	01/04/2013	736-6/02
MPW0687	256230	GM00853336	11/04/2013	612-2/00
HEB8513	256230	GM00855401	23/04/2013	570-3/00
MQC2212	256230	GM00855300	29/04/2013	570-3/00
MOZ4876	256230	GM00856533	10/05/2013	581-9/06
MQY7052	256230	GM00857139	23/05/2013	556-8/00
DFI1883	256230	GM00855792	03/06/2013	518-5/01
ODE1074	256230	GM00857435	03/06/2013	736-6/02
MRH0962	256230	GM00858292	12/06/2013	736-6/02
MTP5555	256230	GM00859185	01/07/2013	736-6/02
MTB3914	256230	GM00866410	20/08/2013	574-6/03
HIZ1952	256230	GM00867140	18/09/2013	736-6/02
MQA7231	256230	GM00867849	30/09/2013	605-0/01
MTT9638	256230	GM00866923	11/10/2013	736-6/02
MSE5056	256230	GM00860304	28/10/2013	582-7/00
OVF8608	256230	GM00868755	19/11/2013	574-6/03

**FABRÍCIO FERREIRA SOARES**  
Secretário Municipal de Defesa Social

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR  
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000158/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, através da Secretaria Municipal de Defesa Social SEMDEF, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Recurso á **JARI**, contados a partir desta publicação.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua 25 de Março, s/nº – Edifício Santa Catarina, 1º Andar, Salas 101 / 102 - Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, Tel.: 2835226058.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
GWH1515	256230	GM00856933	15/05/2013	736-6/02
AYQ1001	256230	GM00860523	28/11/2013	556-8/00
MTW2463	256230	GM00867550	29/11/2013	573-8/00
LQX6553	256230	GM00868651	30/11/2013	555-0/00
MSV4335	256230	GM00868589	04/12/2013	736-6/02
MPO2260	256230	GM00868971	07/12/2013	612-2/00
IGR3256	256230	GM00868289	26/01/2014	606-8/01
MTE7002	256230	GM00861502	11/02/2014	554-1/01
KMX2993	256230	GM00861954	14/02/2014	736-6/02
MSZ7224	256230	GM00857167	23/05/2013	570-3/00
KJP1870	256230	GM00855039	09/05/2013	547-9/00
FCB9331	256230	GM00856400	17/05/2013	562-2/01
OPI9570	256230	GM00857976	09/08/2013	570-3/00
CPE6446	256230	GM00867753	16/09/2013	736-6/02
MQF5468	256230	GM00860527	28/11/2013	736-6/02
MQD8155	256230	GM00860546	04/12/2013	545-2/01
HHS8948	256230	GM00861209	19/12/2013	574-6/03
MT06514	108100	PM30368753	19/12/2013	704-8/01
LUZ6907	256230	GM00861609	13/02/2014	555-0/00

**FABRÍCIO FERREIRA SOARES**  
Secretário Municipal de Defesa Social

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2262/2014**

**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº 01/2012 –  
VERSÃO 02.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprova a Instrução Normativa STR nº 01/2012 – versão 02, conforme anexo I.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de junho de 2014.

**JULIO CESAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº 01/2012****Versão:** 02**Aprovação em:** 26/06/2014**Ato de aprovação:** Decreto Legislativo nº 2262/2014**Unidade Responsável:** Diretoria Geral**I - FINALIDADE**

Dispor sobre os procedimentos para o gerenciamento, controle de bordo, controle de abastecimento e controle de combustível do veículo de propriedade da Câmara Municipal.

**II – ABRANGÊNCIA**

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional e, principalmente, os condutores do veículo da Câmara Municipal responsáveis pelo uso do mesmo.

**III – CONCEITOS****1- Sistema de Transportes – STR**

Conjunto de atividades desenvolvidas em todas as unidades da organização quando da utilização de veículos, assim como, no planejamento da demanda de uso desses bens.

**2- Órgão Central do Sistema**

Diretoria Geral à qual compete, de acordo com as atribuições institucionais, responder pelas rotinas e procedimentos de controle relativos ao uso da frota de veículos e orientar os órgãos setoriais para a fiel observância das disposições desta Instrução Normativa.

**3- Veículo Oficial**

Para os fins desta Instrução Normativa, o termo “veículo oficial” abrange os automóveis integrantes do patrimônio público da Câmara Municipal e colocados a serviço de todas as unidades da estrutura administrativa.

**4- Requisição de utilização do veículo**

Documento que autoriza, assinado pelo Presidente ou Diretoria Geral, o uso dos veículos oficiais para viagens ou deslocamentos intermunicipais.

**5- Formulário de Controle de bordo**

Documento que deverá ser preenchido pelos condutores em todos os deslocamentos dos automóveis.

**6- Requisição de Abastecimento**

Documento indispensável preestabelecido pela Câmara Municipal que autorizará o abastecimento dos automóveis.

**7- Conductor**

Qualquer servidor autorizado a dirigir veículo oficial, seja ou não, ocupante de cargo de motorista profissional.

**IV – BASE LEGAL**

-Lei 9.503, de 23/09/1997- Código Nacional de Trânsito;

-Resolução nº 269, de 15 de maio de 2012.

**V – RESPONSABILIDADES****1 – Do Órgão Central do Sistema Administrativo (unidade responsável pela Instrução Normativa):**

- Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do Controle Interno (Unidade Central), para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

- promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação.

**2 – Das Unidades Executoras:**

- Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

- Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

- Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

- Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

**3- Da Unidade Central do Controle Interno:**

- Prestar o apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

- Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao STR, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;

**VI – PROCEDIMENTOS****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1- Os condutores do veículo da Câmara Municipal devem observar fielmente os termos da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), sendo integralmente responsáveis por multas e demais ônus decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do referido veículo e, ainda, no que lhes couber, as disposições desta Instrução Normativa.

2- O uso do veículo somente será permitido a quem tenha obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função, ou necessidade imperiosa de se deslocar repentinamente para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir atividades que exijam o máximo de aproveitamento de tempo, bem como a necessidade de deslocamento com finalidade de entregar documentos oficiais.

3- O Presidente ou a Diretoria Geral deverão autorizar, por escrito, através do formulário constante do ANEXO III, o uso do veículo para viagens ou deslocamentos intermunicipais.

4- A guarda do veículo de propriedade da Câmara Municipal, será em garagem 24(vinte e quatro) horas, locada para esta finalidade. Contrato Administrativo nº 13/2014. Endereço: Rua Gustavo Borges de Farias, 01, Bairro Parque Laranjeiras, Cachoeiro de

Itapemirim, ES, CEP 29317-005 – Proprietário: Jamil Gonçalves de Souza, CPF sob nº 930.673.307-06.

5- A responsabilidade pela conservação do veículo é de todos os agentes que se servirem do mesmo, em especial os condutores, que deve utilizá-lo com o máximo zelo, sob pena de sanções administrativas, penais e civis.

## **CAPÍTULO II DO FORMULÁRIO DE CONTROLE DIÁRIO DE BORDO**

1- O formulário de controle diário de bordo é o documento oficial a ser preenchido e assinado, diariamente, pelos condutores do veículo.

2 – No final de cada mês, os condutores do veículo deverão prestar contas à Diretoria Geral, através de documento escrito e devidamente assinado, anexando o formulário de controle diário do respectivo mês.

3- O formulário de controle diário de bordo terá o formato constante do ANEXO I.

## **CAPÍTULO III DA REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO**

1- A requisição de abastecimento é o documento oficial da Câmara Municipal que autoriza o abastecimento do veículo em posto habilitado, conforme formulário ANEXO II.

2- A requisição somente terá validade quando assinada pelo Presidente da Câmara Municipal ou pela Diretoria Geral. No fechamento do mês, antes de efetuar o pagamento ao fornecedor respectivo, as requisições deverão ser fiscalizadas pela Unidade Setorial Financeira, que verificará a observância dos padrões estabelecidos nesta IN. O pagamento ao fornecedor de combustíveis somente será efetuado após fiscalização e autorização da Unidade Setorial Financeira.

3- Fica o fornecedor proibido de realizar o abastecimento sem a respectiva requisição ou em desacordo com o ANEXO II, bem como quando estiver rasurada ou inlegível.

3.1- A Câmara Municipal, por seu Presidente ou diretor Geral, comunicará aos fornecedores de combustível o comando estabelecido no item 3, Capítulo III, desta IN, alertando-os de que não efetuará pagamento relativo a abastecimentos realizados em desacordo com esta IN.

## **CAPÍTULO IV DA COTA MENSAL DE COMBUSTÍVEL**

1- A cota mensal de utilização de combustível pela Câmara Municipal é de 310 (trezentos e dez) litros.

1.1- Caso seja necessário ultrapassar esta cota no mês, devido a algum evento extraordinário, esta somente ocorrerá mediante autorização da Presidência, por escrito e devidamente fundamentada com motivo e justificativa, a qual será anexada ao processo de pagamento.

## **CAPÍTULO V DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO**

1- A Autorização de utilização do veículo é o documento oficial da Câmara Municipal que autoriza a utilização do veículo em viagens ou deslocamentos intermunicipais, e será concedida mediante

requerimento do agente interessado.

2- Esta Autorização somente poderá ser fornecida e assinada pelo Presidente da Câmara em exercício ou pela Diretoria geral, conforme formulário ANEXO III.

## **VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

1- Os titulares das Unidades integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal, em especial os condutores do veículo, estão obrigados ao fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta IN, sob pena de responsabilização administrativa e financeira.

2- Serão anexados ao processo de pagamento mensal de aquisição de combustíveis: cópia dos formulários de controle diário de bordo devidamente preenchidos; as vias das requisições de abastecimento e, quando houver, as de utilização do veículo.

3- Integram a presente Instrução Normativa os Anexos I, II e III.

4- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de junho de 2014

**PABLO LORDES DIAS**  
Controlador Interno Geral

**WAGNER BAPTISTA RUBIM**  
Controlador de Recursos

**RAMON SILVEIRA**  
Diretor Geral- Unidade Setorial Responsável

### **ANEXO I- Controle diário de bordo**

Fl.nº.

**VEÍCULO: PLACA: COMPETÊNCIA:**

dia	Hora saída	Km inicial	destino	Hora retorno	Km retorno	condutor	Ass.

### **ANEXO II- REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO**

A Requisição de abastecimento terá o mesmo modelo padrão já utilizado para pedidos de material e de serviços no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Deverá ser preenchida corretamente contendo:

Nome do Fornecedor;

A quantidade exata de Combustível;

Data do pedido;

Assinatura do responsável/requisitante: Presidente da Câmara ou Diretoria Geral.

**ANEXO III – AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE****VEÍCULO**

Autorização para utilização de veículo oficial

Autorizo o Sr. Condutor \_\_\_\_\_  
utilizar o veículo oficial: \_\_\_\_\_, placa: \_\_\_\_\_,  
para realizar serviços de natureza institucional, a pedido do Sr.  
Vereador/Diretor \_\_\_\_\_.

Destino: \_\_\_\_\_

Serviço: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Assinatura: Presidente ou Diretoria Geral

OBS.: Esta requisição de autorização de utilização deverá ser anexada no controle de bordo.

**IPACI**

**PORTARIA Nº. 229/2014****DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº 23.466/2013, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aos servidores municipais mencionados nesta Portaria, a serviço deste Instituto, autorização para autocondução, nos termos do Artigo 12, do Decreto nº 17.435/2007.

Nome	Cargo
CRISTIANE ARAGON CARPANEDO	Telefonista
MÁRCIO RODRIGUES PIRES VARELA	Assistente Operacional de Serviços
MARGARETH FIÓRIO ZAGGO	Diretora Administrativa

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 25 de junho de 2014.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO****COMUNICADO**

GRAFICA E EDITORA BANDEIRA LTDA-EPP, CNPJ 02.993.677/0001-01, torna publico que REQUEREU as secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a RENOVAÇÃO da Licença de Operação, Nº 014/2004, expirada em 31 de Março de 2014, por meio o protocolo Nº 41156/12013, para atividade 17.06 Gráfica E Editoras. Localizada na Avenida Gover. Cristiano Dias Lopes Filho, nº35 - Gilberto Machado - Cachoeiro de Itapemirim-ES  
NF: 998

**COMUNICADO**

SERRARIA DE MARMORE E GRANITO MIMOSO LTDA-EPP CNPJ Nº27.256.288/0005-40 torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA a Licença Prévia – LP e a Licença de Instalação – LI, por meio do protocolo Nº42154/13 para a atividade 03.04 Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si, localizada na Rodovia José Zampirolli, S/Nº - Gironda - Cachoeiro de Itapemirim-ES.  
NF 0999

**COMUNICADO**

DIAGRAMA GRANITOS E MÁRMORES – LTDA, CNPJ: 13.919.166/0001-58, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO por meio do protocolo Nº 5414/2014 para a atividade Nº03.02 – Polimentos de rochas ornamentais, quando exclusivo. Localizada na Rua Josias da Silva Rainha, S/Nº – São Joaquim – Cachoeiro de Itapemirim-ES  
NF 1000

**COMUNICADO**

KL MÁRMORES E GRANITOS EIRELLI – ME, CNPJ Nº 18.296.417/0001-09, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA por meio do protocolo nº 7735/2012 a Licença de Instalação – LI e a Licença de Operação – LO, para atividade 03.04 – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si. Localizada na Praça José Lunz, Nº11, Distrito de Vargem Grande Soturno, Cachoeiro de Itapemirim–ES.  
NF 1001